A Comissão Executiva autorizada pelo Art. 40, §1º, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Araucária, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 109/2016

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.072 de 22 de outubro de 2009".

Art. 1º . O art. 1º da Lei nº 2.072 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°.** Ficam as agências e postos de serviços bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o respectivo espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionado privacidade às operações financeiras.*

***Parágrafo único.** As divisórias as que se refere o caput deste artigo deverão ter a altura mínima de um metro e oitenta centímetros e ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2016

Wilson Roberto David Mota
*Presidente*

Adriana Cocci de Moraes Castro
*Primeira Secretária*

Vanderlei Francisco de Oliveira
*Segundo Secretário*

**JUSTIFICATIVA**

Concordante com a análise do Ministério Público do Paraná, através da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Araucária, entendemos que as alterações trazidas na presente proposição se faz necessárias para harmonizar a Lei Municipal nº 2.072/2009 com a Lei Estadual nº 17.897/2013, eis que nos termos vigentes a norma local apresenta-se incongruente aos fins dela esperado.

Sendo assim, rogamos aos nobres vereadores a sua apreciação e aprovação.